



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025-FEAC, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

**APROVA AS REGRAS PARA  
MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO  
DOCENTE NA FEAC.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO  
E CONTABILIDADE DA UFAL**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme  
deliberado em reunião extraordinária do Conselho da FEAC, realizada em 14/05/2025 e,  
considerando:

- a) A necessidade de criação de critérios que guiem a decisão sobre mudança de regime de trabalho docente, estabelecendo condições mínimas e critérios de desempate;
- b) A Lei nº12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreiras e cargos do Magistério Federal;
- c) A Resolução nº 01/1997-CEPE-UFAL, que normatiza a mudança de regime docente para Dedicação Exclusiva (DE);
- d) A Resolução nº 09/1998-CEPE-UFAL, que normatiza a concessão do regime de 40 horas para docentes;
- e) A resolução nº 04/2010-CONSUNI-UFAL, que normatiza os regimes de trabalho para o corpo docente em 20h, 40h e 40h com dedicação exclusiva;
- f) A Resolução nº 20/2014-CONSUNI-UFAL, que altera dispositivos da Resolução nº 04/2010;
- g) As legendas: BPE – Banco de professor; CH – Carga horária.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - O Conselho da FEAC poderá destinar pontos BPE para mudanças de regime de trabalho exclusivamente nos seguintes casos:

I - Quando os pontos forem provenientes de alterações anteriores no regime de trabalho de docentes pertencentes ao quadro permanente da FEAC; ou

II - Em situações de concessão extraordinária de pontos pelo Magnífico Reitor.

**Art. 2º** - Havendo pontos suficientes para mudança de regime de trabalho, obrigatoriamente, o Conselho fará uma comunicação, por e-mail, para comunidade acadêmica, informando a decisão e o período para envio de documentos.

**Art. 3º** - A prioridade nos pedidos será a mudança de classe para 40/Dedicação Exclusiva.

**Art. 4º** - O docente que solicitar mudança para o regime de 40/Dedicação Exclusiva deverá comprovar atividades na pós-graduação, pesquisa, extensão e gestão, nos últimos dois anos, sendo utilizados os mesmos critérios redutores de CH da FEAC, segundo o documento vigente.

**Art. 5º** - Na existência de pontos do BPE para uso, as áreas prioritárias para mudança de regime serão as que tiverem os 5 maiores índices de carga horária na planilha de grandes áreas da FEAC. Se houver mais de um pedido de docentes que se encaixem (como primeira ou segunda escolha) nas áreas prioritárias, será considerado o barema do Pibic vigente para desempate.

**Art. 6º** - Para pedidos de passagem de 40h com DE para 40h ou 20h, e de 40h para 20h, não sendo necessários pontos BPE, o Conselho decidirá pelo interesse da Unidade.

**Art. 7º** - Candidatos não contemplados em um pedido deverão abrir novos processos para pedidos futuros.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho da FEAC/UFAL.

**Art. 9º** - Fica revogada a Resolução nº 15/2022 – FEAC, de 17 de novembro de 2022, ou qualquer outra disposição em contrário.

**Art. 10** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 14 de maio de 2025.

Prof. Dr. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA  
Diretor da FEAC e Presidente do Conselho da FEAC  
Siape 1437320